



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADAS: Aparecida Alencar Bezerra e Maria Lúcia Ferreira Barbosa		
EMENTA: Autoriza Aparecida Alencar Bezerra e Maria Lúcia Ferreira Barbosa a exercerem funções diretivas temporárias, no Município de Juazeiro do Norte, até 31.12.2012.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 10682789-8 10682787-1	PARECER Nº 0075/2011	APROVADO EM: 21.02.2011

I – RELATÓRIO

As professoras abaixo declinadas solicitam mediante requerimentos dirigidos a este Conselho Estadual de Educação autorização temporária para o exercício de função diretiva em escolas municipais de ensino fundamental, sediadas no município de Juazeiro do Norte.

Nome	Processos	Escola	Cursos	Pós-Grad
Aparecida Alencar Bezerra	10682789-8	EEF Professora Maria Germano	Letras - URCA	Cursando
Maria Lúcia Ferreira Barbosa	10682787-1	EEF Jerônimo Freire dos Santos	Pedagogia-URCA	Cursando

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As postulações atendem ao que determinam os Artigos 5º e 6º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao deferimento das solicitações de Aparecida Alencar Bezerra e Maria Lúcia Ferreira Barbosa para que exerçam funções diretivas nas unidades escolares acima mencionadas, sediadas no município de Juazeiro do Norte, até 31.12.2012.

É de bom alvitre esclarecer que as postulantes apresentaram atestados de carência de profissional habilitado emitidos pela 19ª CREDE, e comprovantes de exercício de magistério por mais de dois anos.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0075/2011

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de fevereiro de 2011.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE